



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2112 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

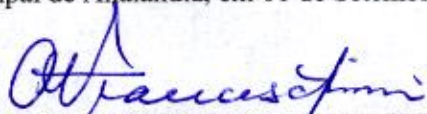
Fonte de Recurso 5.100		
13.392.9019.2044	Apoio Financeiro da União – Lei Paulo Gustavo	R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	38.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.050,00
TOTAL:		65.350,00

Artigo 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, verificado no o exercício corrente.

Artigo 3º. As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 01 de Setembro de 2023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL